

Esclarecimento 28/11/2019 18:33:18

O senhor Diogo de Moura Maia apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Prezados, a vistoria prévia para o item 04 é obrigatória antes do inicio da etapa de lances que ocorrerá dia 02dez19 ou podemos fazer na fase de habilitação"?

Resposta 28/11/2019 18:33:18

Em resposta, a Seção de Engenharia informou o seguinte: 'O edital, por meio do termo de referência, prevê no subitem 11.3 que a vistoria e visita técnica ao local é apenas recomendada. Adiante, no subitem 11.7, o edital aponta que o licitante pode optar pela não realização da vistoria e apresentar a declaração do responsável técnico de que possui conhecimento do objeto. Dessa forma, a vistoria não é obrigatória, mas se o licitante quiser vistoriar, conforme subitem 11.5, deverá agendar previamente com a Seção de Engenharia do TRE".

Natal, 28/11/2019.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro